

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0276/77

INTERESSADO:- HELENO BOLFARINE

ASSUNTO:- Contrato do interessado, Heleno Bolfarine, para lecionar as disciplinas - Estatística II (Estatística Econômica) Estatística II (Estatística Aplicada à Administração) no Departamento de Matemática e Estatística da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

RELATOR:- Conselheiro Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães

PARECER CEE N° 296/77 - CTG - APROVADO EM 04/05/77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:-

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco propõe o nome do Senhor Heleno Bolfarine para, na categoria de Professor II, lecionar Estatística II (Estatística Econômica) no 3º ano do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas e Estatística II (Estatística Aplicada à Administração) no 3º ano do Curso de Bacharelado em Ciências Administrativas, Departamento de Matemática e Estatística, em substituição ao Professor Carlos Roberto de Bragança Pereira que se exonerou.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:-

O indicado é licenciado em Matemática pela Faculdade de Ciências e Letras de Presidente Prudente, em 1.972.

Fez curso de Pós-Graduação no Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, tendo obtido o título de Mestre.

Freqüentou, também, curso de Extensão Universitária, na Universidade de São Paulo (USP), sobre "Introdução à Análises".

O processo está devidamente instruído, nos termos da Deliberação CEE nº 08/76 e o candidato reúne condições para que seja aceita sua indicação como proposto.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de Heleno Bolfarine para, na categoria docente de Professor II, lecionar Estatística II (Estatística Econômica) no Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas e Estatística II (Estatística Aplicada à Administração) no curso de Bacharelado em Ciências Administrativas, Departamento de Matemática e Estatística, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco. A indicação, ora aprovada, deve-se à exoneração do Professor Carlos Roberto de Bragança Pereira.

São Paulo, 31 de março de 1.977

a) Conselheiro Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães-Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza. Votou com restrições o Cons. Alpínolo Lopes Casali.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04/05/77

a) Consº JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente, em exercício da Presidência.